



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

PROVADO POR

unanimidade

Em *28* de *08* de *24*

INDICAÇÃO Nº 38/2024

Indico à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, Estado de Pernambuco, Casa Paulo Viana de Queiroz, ouvido o Plenário na forma regimental, de acordo com o Art. 109, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ofício ao Prefeito do Município, Exmº. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, solicitando que seja realizada **uma campanha de divulgação incentivando a doação de parte do imposto de renda aos Fundos Municipais nos carnês de tributos do município, neste município.**

JUSTIFICATIVA: A Lei 9.250/1995, que trata do imposto de Renda de Pessoa Física, autoriza doação de até 6% do Imposto de Renda (IR), para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Da mesma forma, conforme ele, a Lei 13.797/2019, permite destinação do imposto para Fundos do Idoso a partir da Declaração Anual de Ajuste 2020.

Já em relação a pessoa jurídica, tributadas com base no lucro real, a autorização encontra-se na Lei 12.594/2012, permitindo a doação de 1% do Imposto de Renda aos fundos. “Os munícipes poderão participar de forma efetiva em melhor qualidade de vida aos idosos, crianças e adolescentes em Chã Grande”.

É possível que os municípios utilizem recursos do Fundo da Infância e Adolescência para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instituições governamentais e não governamentais (ONGs), assim como para a contratação de serviços e aquisição de materiais para a execução de obras nessas organizações.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

A divulgação, na sugestão do vereador, tem o objetivo de informar nos carnês, boletos e guias de tributos e tarifas municipais constando também em arquivos digitais ou impresso, campanha de incentivo à doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal do Idoso de Chã Grande, com o esclarecimento sobre a possibilidade da doação ser abatida do Imposto de Renda. “Não há qualquer custo ou despesa ao Município, sendo que todos os anos os carnês de tributos municipais são emitidos, além do que as informações e o trabalho de divulgação podem ser feitos pela Secretaria Municipal de Comunicação e Assistência Social”.

Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande/PE, 19 de agosto de 2024.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

VEREADOR AUTOR

Pr.	Câmara Mun. de Chã Grande
	PROTOCOLO GERAL
Em,	29 / 08 / 2024
Às	11 / 21 horas
Recel	Jmiele Santos

EM PAUTA PARA

08 de 28 de 08 de 24

[Handwritten signature]